



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 3.979, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Cria o Banco dos Livros no âmbito do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o "Banco dos Livros", no âmbito do município de Santa Luzia.

Parágrafo único. Poderá ter como sede e domínios a Secretaria Municipal de Cultura e Educação.

Art. 2º O "Banco dos Livros" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs.

§ 1º Poderão ser distribuídos ou emprestados às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

§ 2º Os doadores de livros e materiais afins poderão receber certificação em que considere o doador como "Amigo do Livro".

Art. 3º O "Banco de Livros" recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo procederá com a regulamentação da presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos contrários.

Santa Luzia, 08 de outubro de 2018.

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>08/10/18</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat.19167</u>
<u>Carla Rubia</u>
SETOR DE PROTOCOLO